



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 45/2025**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**

**Edital nº: 21/2025**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS E DESCARTÁVEIS, SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

- **MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de março de 2025, às 09:00 horas.**
- **SITES PARA CONSULTAS:** <https://www.licitanet.com.br/e>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- **TELEFONE PARA CONTATO: (034) 3839-1800 ramal 203/292**
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) dias.**

### **1. DO PREÂMBULO**

1.1 O Município de Patrocínio/MG torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 4.312/2024, 4.315/2024 e 4.316/2024, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Registre de preços para aquisição de materiais de limpeza, pilhas e descartáveis, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Patrocínio/MG.



2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser anexadas no portal da Licitanet, ou poderão ser enviados para o e-mail [licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br) ou ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço Av. João Alves do Nascimento nº1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no portal da Licitanet.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.



#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patrocínio/MG., nos termos da Lei.

b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Patrocínio/MG.

c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

#### **5. DO CADASTRAMENTO**

5.1. Também poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Patrocínio/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido;



6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. Marca, Modelo se for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no <https://www.licitanet.com.br/> .

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, na modalidade menor preço global.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de



contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de



desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.



8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” , enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.



8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de



Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.



10.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, caso não estejam, deverão ser enviados por meio da opção “ Documentos Legais -Documentação de Habilitação” do sistema <https://portal.licitanet.com.br/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante;

10.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, caso ainda não anexados na plataforma, no prazo citado na plataforma, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de até 2(duas) horas.

10.4.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.



10.4.2. Os documentos remetidos através do sistema <https://portal.licitanet.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.5. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



10.12. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Fica estabelecido o índice do INPC para fins de reajuste contratual, após o período de 12 (doze) meses, fixado como data-base o orçamento da administração.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registros licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



12.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 58 e art. 59 do Decreto nº 4.315/24.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.



b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.

15.1.3. impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

15.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

15.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

15.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

15.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.



15.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

15.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Patrocínio serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;



16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

16.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. A tolerância do Município de Patrocínio com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

17.13.1. Nessa hipótese, aplica-se o Art. 62, § único do Decreto Municipal nº 4.315/2024, mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta.

17.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.

17.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.

17.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.



17.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/2024, e suas alterações.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município de Patrocínio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG.

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.21.1. ANEXO I - Anexo de Itens;

17.21.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

17.21.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



17.21.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

17.21.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.21.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

17.21.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

17.21.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.21.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato;

17.21.10. ANEXO X – Termo de Referência

Patrocínio-MG, 06 março de 2025.

Aldo Cândido Roriz Júnior  
Secretário Municipal de Administração e  
Desenvolvimento Econômico



## ANEXO I

### Anexo de Itens

**Processo nº: 45/2025**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**

**Edital nº: 21/2025**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS E DESCARTÁVEIS, SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório, **em ordem alfabética:**

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	250	UN	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO EXTERNO LINHA DIURNO ADERENTE COM ABAS COM GEL FLUXO MODERADO CARACTERISTICAS GERAIS HIPOALEGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO RESPIRAVEL COM RAPIDA ABSORCAO E ANTIODOR APRESENTACAO PACOTE 8 UN A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE NO MINOMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOS A INTIMUS LEBRESE OU ALWAYS
0002	15.000	UN	AGUA SANITARIA 01 LITROS. SOLUÇÃO AQUOSA, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5%. EMBALAGEM TIPO GALÃO COM TAMP, DE MATERIAL RESISTENTE, COM 5 LITROS. DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA QBOA.
0003	8.000	GL	AGUA SANITARIA 5 L SOLUÇÃO AQUOSA, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5%. EMBALAGEM TIPO GALÃO COM TAMP, DE MATERIAL RESISTENTE, COM 5 LITROS. DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA QBOA.
0004	3.000	UN	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL 70° 1 L. ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
0005	500	GL	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL 70° 5 LITROS ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GALÃO DE 5 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
0006	50	UN	ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA 46° 500 GR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCOOLICO 46° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA ASSEPSIA DE SUPERFÍCIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, TAMP, COM FURO PARA ESGUICHO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
0007	3.000	UN	ALCOOL LIQUIDO 70° 1 L ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA ASSEPSIA DE SUPERFÍCIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
0008	50	GL	ALCOOL LIQUIDO 70° 5 L. ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA ASSEPSIA DE SUPERFÍCIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GALÃO DE 05 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.



			VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
0009	12.000	UN	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA 46° 1 L ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCOOLICO 46° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA ASSEPSIA DE SUPERFÍCIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
0010	1.500	UN	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM 02 LITROS AMACIANTE DE ROUPAS - TIPO: DOMESTICO,CLORETO DE DIALQUIL, FRAGRANCIA:COM PERFUME. COMPOSICAO: DIMETIL AMONIO, ATENUADOR DE ESPUMA, COADJUVANTES, FRAGRANCIA, CORANTE, ACIDIFICANTE E AGUA.EMBALAGEM COM 02 LITROS, CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO,IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0011	1.000	GL	AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO 5 L COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6, PERFUMADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. EMBALAGEM TIPO GALÃO COM TAMPA DE ROSQUEAR COM LACRE, DE MATERIAL RESISTENTE, COM 5 LITROS. DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ OU CONFORT
0012	2.000	UN	APARELHO DE BARBEAR - TIPO: DESCARTAVEL, APRESENTACAO: COM DUAS LAMINAS PARALELAS EM ACO INOX
0013	1.000	UN	BALDE DE PLSTICO 08 LITROS BALDE CAPACIDADE 08 LITROS MATERIA PRIMA PLASTICO ALCA EM METAL DIVERSAS CORES
0014	1.000	UN	BALDE PLASTICO 20 LITROS BALDE CAPACIDADE 20 LITROS MATERIA PRIMA PLASTICO REFORCADO ALCA EM METAL COR PRETA
0015	200	UN	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, LITHIUM REF.: CR2032, TENSAO: 3 VOLTS, AMPERAGEM: 220 MAH DATA DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
0016	100	UN	BATERIA TIPO NAO RECARREGAVEL LITHIUM REF LR 041 TENSAO 15V
0017	200	UN	BATERIA TIPO NAORECARREGAVEL ALCALINA TENSAO 9 VOLTS AMPERAGEM 35AH
0018	200	UN	BATERIA TIPO RECARREGAVEL IONLITIO COMPATIVEL PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS. TENSAO DE 2.4 VOLTS. AMPERAGEM 600MAH.
0019	100	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 34/35 BOTA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COR: BRANCA, MODELO: CANO MEDIO, TAMANHO: 34/35, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS
0020	150	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 36 BOTA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COR: BRANCA, MODELO: CANO MEDIO, TAMANHO: 36, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS
0021	200	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 37/38 BOTA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COR: BRANCA, MODELO: CANO MEDIO, TAMANHO: 37/38, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS
0022	150	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 39 BOTA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COR: BRANCA, MODELO: CANO MEDIO, TAMANHO: 39, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS
0023	100	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 40 BOTA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COR: BRANCA, MODELO: CANO MEDIO, TAMANHO: 40, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS
0024	100	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 41 BOTA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COR: BRANCA, MODELO: CANO MEDIO, TAMANHO: 41, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS
0025	50	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 42 BOTA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COR: BRANCA, MODELO: CANO MEDIO, TAMANHO: 42, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS
0026	50	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 43 BOTA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COR: BRANCA, MODELO: CANO MEDIO, TAMANHO: 43, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS
0027	50	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 44/45 BOTA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COR: BRANCA, MODELO: CANO MEDIO, TAMANHO: 44/45, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS
0028	7.000	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM 750 ML CERA CONSISTENCIA LIQUIDA, APRESENTACAO COM AUTO BRILHO, APLICACAO EM PISOS FRIOS, MADEIRA, PAVIFLEX. COMPOSIÇÃO EMULSÃO DE CERA POLIETILÊNICA E MICROCRISTALINA, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA FUMÁRICA, NIVELADOR, PLASTIFICANTE, FIXADOR DE BRILHO, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, CORANTE E PERFUME. PRODUTO NEUTRO - PH 6,5 A 7,5. ODOOR CARACTERÍSTICO FLORAL CÍTRICO. EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO INFORMACOES E ADVERTENCIAS SOBRE O PRODUTO, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0029	300	UN	CERA LIQUIDA VERDE EMBALAGEM 750ML CERA CONSISTENCIA LIQUIDA, APRESENTACAO COM AUTO BRILHO, APLICACAO EM PISOS FRIOS, MADEIRA, PAVIFLEX. COMPOSIÇÃO EMULSÃO DE CERA POLIETILÊNICA E MICROCRISTALINA, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA FUMÁRICA, NIVELADOR, PLASTIFICANTE, FIXADOR DE BRILHO, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, CORANTE E PERFUME. PRODUTO NEUTRO - PH 6,5 A 7,5. ODOOR CARACTERÍSTICO FLORAL CÍTRICO. EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO INFORMACOES E ADVERTENCIAS SOBRE O PRODUTO, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0030	800	UN	CERA LIQUIDA VERMELHA EMBALAGEM 750 ML CERA CONSISTENCIA LIQUIDA, APRESENTACAO COM AUTO BRILHO, APLICACAO EM PISOS FRIOS, MADEIRA, PAVIFLEX. COMPOSIÇÃO EMULSÃO DE CERA POLIETILÊNICA E MICROCRISTALINA, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA FUMÁRICA, NIVELADOR, PLASTIFICANTE, FIXADOR DE BRILHO, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, CORANTE E PERFUME. PRODUTO NEUTRO - PH 6,5 A 7,5. ODOOR CARACTERÍSTICO FLORAL CÍTRICO. EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO INFORMACOES E ADVERTENCIAS SOBRE O PRODUTO, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE



			ENTREGA.
0031	50	UN	CLORO SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS USADOS PARA DESINFECÇÃO APRESENTAÇÃO 1KG EM PO FINALIDADE DESCOTAMINAÇÃO DE HORTALICAS E FRUTAS ETC COM EFICACIA COMPROVADA PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA ANVISA ROTULO CONTENDO COMPOSICAO CONSERVACAO ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE
0032	250	PC	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL REFORCADA EM PLÁSTICO REFORÇADO, NÃO TÓXICO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 A 13 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.
0033	1.000	PC	COLHER TIPO SOPA DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES MATERIA PRIMA POLIESTIRENO ATOXICO REFORCADO IGUAL OU SIMILAR A MARCA CLEANWAVE
0034	50	UN	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL EMBALAGEM COM 200ML TIPO DE CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO USO DIARIO FRAGRANCIA DIVERSAS
0035	500	UN	CONDICIONADOR DE CABELOS EMBALAGEM A PARTIR DE 4.5 LITROS A 5 LITROS TIPOS DE CABELO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO USO DIARIO FRAGRANCIA DIVERSAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DATA DE FABRICACAO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS
0036	50	UN	CORDA - MATERIA-PRIMA: NYLON, TIPO: TRANCADA NUMERO 05, 10 METROS , PARA VARAL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 10 METROS
0037	600	UN	CREME DENTAL - TIPO: EMBALAGEM C/90 GRAMAS C/FLUOR O CREME DENTAL DEVERA CONTER ATE 1500PPM DE FLUOR.NA EMBALAGEM DEVERACONSTAR DATA DE FABRICACAO,VALIDADE E NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS.
0038	50	UN	DESENTUPIDOR - UTILIZACAO: PIA, MATERIA-PRIMA: BORRACHA, CABO: PLASTICO, TAMANHO: PEQUENO O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO REFORCADO E RESISTENTE. ENTREGAR PRODUTO MONTADO.
0039	50	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO DE BORRACHA. CABO LONGO 60CM.
0040	12.000	UN	DESINFETANTE LIQUIDO 2 L DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, USO DOMESTICO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DE MATERIAL RESISTENTE, COM 2 LITROS. DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PINHO SOL OU YPÊ.
0041	3.000	GL	DESINFETANTE LIQUIDO 5 L DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, USO DOMESTICO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO. EMBALAGEM TIPO GALÃO COM TAMPA DE ROSCA, DE MATERIAL RESISTENTE, COM 5 LITROS. DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PINHO SOL OU YPÊ.
0042	50	UN	DESODORANTE ROLL ON - 50 ML DESODORANTE - APRESENTAÇÃO: ROLL ON , 50 ML, ANTITRANSPIRANTE, SEM PERFUME, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VA LIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.
0043	180	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES (LAVANDA, CITRUS, ROSAS ETC). APLICAÇÃO - AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE NO MÍNIMO 360 ML.
0044	10	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: AMARELO, POLIDOR, MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO, TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL, 350, DIAMETRO: 350 MM MATERIAL NAO TECIDO A BASE DE FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR ADESIVO SINTETICO RESISTENTE A AGUA,DETERGENTES E OUTROS LIMPADORES USADOS NA MANUTENCAO DO PISO, COM APROXIMADAMENTE 25,4MM DE ESPESSURA
0045	10	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: DISCO VERDE, LIMPADOR, MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO, TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL, DIAMETRO: 350 MM
0046	50	UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO PLASTICO 800ML . RESERVATÓRIO USO SABONETEIRA . APLICAÇÃO - SABONETE LÍQUIDO. MATÉRIA-PRIMA - PLÁSTICO RESISTENTE. LOCAL DE FIXAÇÃO EM PAREDE. CAPACIDADE 800ML. FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS 25,5X10,5X11CM (AXLXP).
0047	700	UN	ESCOVA DE DENTE - TIPO: ADULTO, MEDIA, CERDAS: MACIAS, RETAS, COM 27 A 29 TUFOS DE CERDAS, APRESENTAÇÃO: SEM ESTOJO,CABO RETO,ERGONOMICO,DUPLO COMPONENTE CABECA MEDIA, FORMATO QUADRADO OVALADO COM APROXIMADAMENTE 26 MM,PESCOCO RIGIDO.
0048	150	UN	ESCOVA DE DENTE - TIPO: INFANTIL, CERDAS: NYLON, APRESENTAÇÃO: SEM ESTOJO
0049	10	UN	ESCOVA PARA ENCERADEIRA 35 CM DE DIAMETRO FINALIDADE - LIMPEZA. MATERIA PRIMA - NYLON. COM FLANGE. PARA USO EM ENCERADEIRA INDUSTRIAL
0050	1.200	UN	ESCOVA PARA ROUFA - MATERIA-PRIMA: MADEIRA COM CERDAS DE NYLON
0051	400	UN	ESCOVAS PARA HIGIENIZACAO DE RECIPIENTES - CERDAS: CERDAS MACIAS, HASTE: EM ARAME TRANCADO, PARA MAMADEIRAS DE 240ML
0052	50	UN	ESPANADOR - MATERIA PRIMA: PENAS, TAMANHO DO CABO: 50CM
0053	5.000	UN	ESPONJA PARA BANHO - MATERIA-PRIMA: ESPUMA MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM COMPRIMENTO X 10CM LARGURA.
0054	250	PC	FACA DE MESA DESCARTAVEL REFORCADA EM PLÁSTICO REFORÇADO, NÃO TÓXICO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 17 A 20 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.
0055	50	UN	FIO DENTAL SABOR FLUOR/MENTA OU BICARBONATO DE SODIO APRESENTAÇÃO ROLO COM 100 METROS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE



	1.000	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 38CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO
0057	240	UN	FRASCO COM VALVULA PUMP 500 ML MATERIA PRIMA PLÁSTICO RESISTENTE. COR DO FRASCO TRANSPARENTE. FINALIDADE PARA COLOCAR ALCOOL EM GEL / SABONETE LÍQUIDO.
0058	100	UN	FRASCO PULVERIZADOR / BORRIFADOR DE AGUA COM VALVULA EM SPRAY MATERIA PRIMA PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA DE 430 G / 500 ML. COR DO FRASCO TRANSPARENTE. FINALIDADE PARA COLOCAR ALCOOL LÍQUIDO
0059	250	PC	GARFO DE MESA DESCARTAVEL REFORCADO EM PLÁSTICO REFORÇADO, NÃO TÓXICO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 16 A 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.
0060	250	PC	GARFO DE SOBREMESA DESCARTAVEL REFORCADO EM PLÁSTICO REFORÇADO, NÃO TÓXICO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 A 13 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.
0061	400	CX	HASTE FLEXIVEL 75 UNIDADES HASTE FLEXIVEL PARA HIGIENE PESSOAL, TUBO PLÁSTICO COM PONTAS DE ALGODAO. CAIXA COM 75 UNIDADES
0062	100	UN	INSETICIDA AEROSOL 300 ML MULTINSETICIDA EFICAZ CONTRA PERNILONGOS, MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS E MOSQUITO DA DENGUE. PESO MÍNIMO DE 177G ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
0063	8.000	UN	LA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL, FRAGRANCIA: SEM PERFUME, PESO LIQUIDO: EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60 GRAMAS
0064	50	UN	LAMINA PARA APARELHO DE BARBEAR - TIPO: DESCARTAVEL, PARA APARELHO CONVENCIONAL
0065	50	UN	LENCO UMEDECIDO INFANTIL TAMANHO APROIMADO 20 X 12.5 CM COMPOSTO DE FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FORMULACAO SEM ALCOOL, APRESENTANDO PH FISIOLÓGICO, CONTENDO EXTRATO DE ALOE VERA E LANOLINA, QUE HIDRATA E SUAVIZA A PELE. QUANTIDADE MÍNIMA DE 40 LENÇOS POR PACOTE. COM FECHO NA EMBALAGEM PARA MANTER A UMIDADE INTERNA. COMPOSICAO - PROPILENOGLICOL, POLISORBATO-20, EXTRATO DE ALOE VERA, EDTA, P-HIDROXIBENZOATO DE METILA, COCOMIDOPROPIL BETAINA, CLORETO DE BENALCONIO, LANOLINA E TOXILADA, FRAGRANCIA E AGUA DEIONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, CERTIFICADO DO INMETRO E/OU CERTIFICADO ISO 9002. ACEITAVEL DESCRICAO DO PRODUTO COMO TOALHA UMEDECIDA NA EMBALAGEM.
0066	1.500	UN	LIMPA PEDRAS. DETERGENTE ACIDO 2 L PARA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS). EMBALAGEM DE 2 LITROS. DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PEDREX.
0067	150	UN	LIXEIRA BASCULANTE 15 LITROS LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA DE LIXO COMUM, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 15 LITROS, COR: DIVERSAS, TAMPAS: COM TAMPAS BASCULANTES. FORMATO: ARREDONDADO OU RETANGULAR. ADMITE-SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.
0068	150	UN	LIXEIRA BASCULANTE 30 LITROS LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA DE LIXO COMUM, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 30 LITROS, COR: DIVERSAS, TAMPAS: COM TAMPAS BASCULANTES. FORMATO: ARREDONDADO OU RETANGULAR. ADMITE-SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.
0069	100	UN	LIXEIRA COM PEDAL 13 LITROS LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COM TAMPAS, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 13 LITROS, FORMATO: ARREDONDADO OU RETANGULAR, COR: DIVERSAS, TAMPAS: COM TAMPAS, PEDAL: COM PEDAL. ADMITE-SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.
0070	200	UN	LIXEIRA COM PEDAL 50 L LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COM TAMPAS, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 LITROS, FORMATO: ARREDONDADO OU RETANGULAR, COR: DIVERSAS, TAMPAS: COM TAMPAS, PEDAL: COM PEDAL. ADMITE-SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.
0071	50	UN	LIXEIRA DISPENSADOR DE COPO DESCARTAVEL DUPLA LIXEIRA DUPLA COM TUBO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ E ÁGUA. MATERIAL - TUBO PVC. DIMENSÕES - ALTURA APROXIMADA DE 69 CM. ÁGUA - 8CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE 180 COPOS DE 200ML. CAFÉ - 5,5 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE 220 COPOS DE 50ML.
0072	100	UN	LIXEIRA INDIVIDUAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE: 20 LITROS, FORMATO CILINDRICO OU CUBICO, COR: NEUTRA, COM TAMPAS, COM PEDAL
0073	50	UN	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 10 LITROS, FORMATO: CILINDRICO, TELADA, COR: NEUTRA, TAMPAS: SEM TAMPAS,
0074	700	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: GRANDE, MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAcao, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.
0075	1.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: MEDIO, MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADACOM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTAVEL E ANATOMICA COM



			EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.
0076	800	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: PEQUENO, MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL... TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.
0077	3.000	PR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, CANO: MEDIO, TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE MULTIUSO, RESISTENTES E ANATOMICAS (FORRO 100% ALGODAO), NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.
0078	4.000	PR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL, TAMANHO: MEDIO, CANO: MEDIO, TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE MULTIUSO, RESISTENTES E ANATOMICAS (FORRO 100% ALGODAO), NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.
0079	3.000	PR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL, TAMANHO: PEQUENO, CANO: MEDIO, TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE MULTIUSO, RESISTENTES E ANATOMICAS (FORRO 100% ALGODAO), NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.
0080	250	UN	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: DE PVC, DIAMETRO: 1/2 POLEGADA, PRESSAO TRABALHO: DE 300 PSI MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 20 METROS
0081	1.000	PC	MARMITEX. PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSOES 17 CM X 06 CM. MATERIA PRIMA ISOPOR. CAPACIDADE 750 ML. FORMATO REDONDA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. NUMERO 8.
0082	1.000	CX	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, FIBRA DE POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, ATÓXICO, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE. COMPOSTA DE TRÊS CAMADAS, CLIP NASAL EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL E RECOBERTO POR NÃO-TECIDO, DOTADA DE PREGAS EXPANSORAS CENTRAIS, COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO CILÍNDRICO, COM FIXAÇÃO ATRAS DA ORELHA. EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESCRIÇÕES LEGÍVEIS.
0083	50	PC	NAFTALINA SOLIDA 30G NAFTALINA EM BOLAS EM EMBALAGENS PLASTICAS LACRADAS CONTENDO NO MINIMO 30G FINALIDADE REPELIR INSETOS VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
0084	3.000	UN	PALHAS DE ACO - APRESENTACAO: PACOTE, NUMERO: 2
0085	500	FD	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLAO 300 M FARDO COM 8 ROLOS ROLAO DE 300 METROS X 10 CM, COR BRANCA ALTA QUALIDADE, MACIO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, FOLHA SIMPLES, SEM PIGMENTAÇÃO, 100% CELULOSE. FARDO COM 8 ROLOS. A EMBALAGEM DO FARDO PODERÁ SER DE PAPELÃO OU PLÁSTICA E DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER, MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS, DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.
0086	50	UN	PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: ACO, PINTADA COM TINTA EPOXI ANTICORROSAO, TIPO: FORMATO REDONDO, COM TRAVA E ENCAIXE PARA PAREDE, FINALIDADE: PARA PAPEL ROLAO DE PELO MENOS 120CM DE DIAMETRO X 800 METROS
0087	50	UN	PASSADEIRA PARA PISO REVESTIDA EM PVC ANTIDERRAPANTE FACIL DE LAVAR E COM SECAGEM RAPIDA. POSSUI ALTA ABSORCAO DE IMPACTOS TOTALMENTE RECICLAVEL COM ANTIMOFO. COMPOSICAO 100 PVC. MEDIDAS 43CM X 15M.
0088	500	UN	PAZINHA PARA LIXO PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: ACO, MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA, MEDIDA DO CABO: 30CM
0089	50	UN	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE PLASTICO 25 G DESODORIZADOR SÓLIDO PARA VASO SANITÁRIO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM COM 1 PEDRA DE NO MÍNIMO 25 G E 1 SUPORTE PLÁSTICO.
0090	2.000	UN	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA, TAMANHO: AA (PEQUENA), TENSÃO: 1,5 VOLTS, CAPACIDADE: NAO SE APLICA, VIDA UTIL: NAO SE APLICA DATA DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA
0091	2.000	UN	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO), TENSÃO: 1,5 VOLT, CAPACIDADE: NAO SE APLICA, VIDA UTIL: NAO SE APLICA DATA DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA
0092	100	PC	PILHA NAO RECARREGAVEL ALCALINA TIPO C. TENSÃO 1.5 VOLTS. PACOTE COM 02 UNIDADES.
0093	80	UN	PORTA DETERGENTE / SABAO EM BARRA / ESPONJA DE LIMPEZA PARA PIA MATERIA PRIMA POLIPROPILENO. DIMENSÃO APROXIMADA 10 X 7 X 28 CM, 70G. COR BRANCA.
0094	50	UN	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE APRESENTACAO DO PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS MATERIA PRIMA PLASTICO ABS BRANCO TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUIDA EM PLASTICO ABS REFORCADO NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 600 FOLHAS FECHADURA DE SEGURANCA JANELA PARA INSPECAO DO NIVEL DE PAPEL REMANESCENTE SISTEMA DE FIXACAO ANTIFURTO ATRASVES D BUCHAS EXPANSIVEIS FORNECIDAS COM O APARELHO
0095	400	PC	PRATO DESCARTAVEL GRANDE PARA REFEICAO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. FABRICADO EM POLIESTIRENO, REDONDO, RASO, DE REFEIÇÃO, COM DIAMETRO MINIMO DE 21 CM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 5 MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, SEM TAMPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.
0096	250	PC	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. FABRICADO EM POLIESTIRENO, REDONDO, RASO, DE SOBREMESA, COM DIAMETRO



			MINIMO DE 15 CM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 5 MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, SEM TAMPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.
0097	800	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIA PRIMA: MADEIRA, TAMANHO: GRANDE
0098	1.500	UN	REMOVEDOR DE CERA - EMBALAGEM 01 LITRO REMOVEDOR DE CERA - COM INDICACAO PARA REMOCAO DE CERAS EM TODOS OS TIPOS DE PISOS.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O FABRICANTE, AS INFORMACOES SOBRE O PRODUTO, SEU USO, CUIDADOS E ADVERTENCIAS, DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0099	50	UN	RODO - BASE: ESPUMA ABSORVENTE, UTILIZACAO: PIA.
0100	2.500	UN	RODO - BASE: MADEIRA 02 BORRACHAS DE E.V.A, DIMENSAO BASE: 60 CM, CABO: MADEIRA DE NO MINIMO 1,2 M.
0101	1.500	UN	RODO - BASE: MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSAO BASE: COM A BASE MEDINDO 40 CM, CABO: MADEIRA, DE NO MINIMO 1,2 M.
0102	1.000	UN	SABAO EM PO 4KG <b>COTA DE 25 POR CENTO PARA MEI/EPP/ME</b> PÓ GRANULADO E HOMOGENEO DE COR AZUL, COM AROMA AGRADÁVEL. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA RESISTENTE DE 4 KG. REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OMO BRILHANTE OU YPÊ. DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE.
0103	3.000	UN	SABAO EM PO 4KG PO GRANULADO E HOMOGENIO DE COR AZUL COM AROMA AGRADAVEL QUANDO MISTURADO EM AGUA DEVERA APRESENTAR BOA CONSICOES DE FORMACAO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUCAO NA DECANTACAO NAO PODERAO APARECER PARTICULAS ARENOSAS OU SOLIDAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO NAO DEIXAR RESIDUOS APOS O ENXAGUE REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS EMBALAGEM DEVE SER PLASTICA E RESISTENTE DE 4KG REFERENCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OMO BRILHANTE OU YPE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE.
0104	4.000	UN	SABONETE APRESENTACAO TIPO TABLETE DE 85GR COMPOSICAO SABAO A BASE DE SODIO GLICERINADO TIPO SUAVE PRIMEIRA QUALIDADE
0105	400	UN	SABONETE INFANTIL- APRESENTACAO: EM TABLETE DE 80 GRAMAS, COMPOSICAO: NEUTRO, TIPO: COMUM, FRAGRANCIA: VARIADAS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE
0106	10.000	UN	SACO ALVEJADO - MATERIA PRIMA: ALGODAO, DIMENSOES: 45 X 75CM SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA, 18 BATIDAS E RESISTENTE
0107	800	UN	SODA CAUSTICA 1KG ASPECTO ESCAMAS BRANCAS AGENTE ATIVO HIDROXIDO DE SODIO FORMULA QUIMICA NAOH MASSA MOLECULAR 40.0 UMA. NA EMBALAGEM DEVERE CONTER 1KG E CONSTAR A DATA DA FABRICACAO DA VALIDADE NUMERO DO LOTE INFORMACOES E ADVERTENCIAS
0108	200	UN	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, BITOLA: ENCAIXE PARA FILTRO DE BARRO DE 9 LITROS, TIPO: TIPO ALAVANCA GIRATORIA
0109	2.500	PC	TOUCA USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO DESCARTAVEL, UTILIZACAO: CANTINA, POR COPEIRAS ETC, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
0110	1.000	UN	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PALHA DE COQUEIRO, BASE: 25 CM, CABO: MADEIRA
0111	800	UN	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO SINTETICO, BASE: 40 CM, CABO: COM CABO DE MADEIRA
0112	800	UN	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO SINTETICO, BASE: 60 CM, CABO: COM CABO DE MADEIRA
0113	1.500	UN	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA, BASE: NUMERO 05, CABO: COM CABO DE MADEIRA
0114	100	UN	VASSOURA PARA JARDIM MATERIA PRIMA POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 120 CM
0115	800	UN	VASSOURINHA PARA SANITARIOS - CERDAS: NYLON, CABO: PLASTICO
0116	500	UN	XAMPU PARA CABELOS A PARTIR DE 4.5 LITROS A 5 LITROS. IDENTIFICACAO NORMAL
0117	50	UN	XAMPU PARA CABELOS INDENTIFICACAO INFANTIL PARA TODOSD OS TIPOS DE CABELOS SEM SAL COM NO MINIMO 200ML FORMULA SUAVE BALANCEADA TESTADO DERMATOLOGIOCAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE



## ANEXO II

### Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



### ANEXO III

#### Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO IV

### Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO V

### Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Declara também que cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendizes, previstas na Lei Federal n° 10.097/2002, nos termos da Lei Municipal n° 5.681/2024.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO VI

### Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO VII

### Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e



que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



## ANEXO IX

### Minuta da Ata de Registro de Preços

**Processo nº: 45/2025**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**

**Edital nº: 21/2025**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS E DESCARTÁVEIS, SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no CNPJ sob o 18.468.033/0001-26 por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços-ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, pilhas e descartáveis, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Patrocínio/MG, conforme termo de referência, conforme condições, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do referido Pregão Eletrônico, mediante as seguintes disposições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, pilhas e descartáveis, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Patrocínio/MG, conforme termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos, conforme condições, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no termo de referência desta ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ .....

*02.01.03.03.04.122.0009.00.2129.3.3.90.30.210015000000000 - Material de Copa e Cozinha*  
*02.01.03.03.04.122.0009.00.2129.3.3.90.30.220015000000000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização*  
*02.01.03.03.04.122.0009.00.2129.3.3.90.30.260015000000000 - Material Elétrico e Eletrônico*

### **CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).



6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA**

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A Secretaria Municipal solicitante encaminhará a Autorização de Fornecimento, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras.

7.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE**

8.1. As regras referentes aos prazos, locais e condições de entrega, acondimento, e transporte constam no Termo de Referência, desta ARP.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, desta ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência, desta ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

11.1. O referido processo licitatório será realizado de forma exclusiva para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, não sendo permitido a participação de outros órgãos e futuras adesões.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA DE PREÇOS**

12.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto Municipal 4.315/2024, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto Municipal, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO DETENTOR DA ATA.**

13.1. As obrigações do Contratante e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, desta ARP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o



instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e naARP.

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, desta ARP.

14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.



14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG.

14.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

15.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos



acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do



objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.

16.1.1. advertência;

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

16.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

16.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.



16.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

16.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

16.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

16.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

17.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.



17.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

17.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Patrocínio/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

.....  
Prefeito Municipal

.....  
Fornecedor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_

2° \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

### **Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:					
Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total